LEI MUNICIPAL Nº 532/75, de 23 de maio de 1975.

"Dispõe sobre majoração de vencimentos e salários e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam majorados a partir de 1º de maio de 1975, os vencimentos e salários constantes dos anexos I e II da Lei Municipal nº 519, de 11 de novembro de 1974.

Parágrafo único – Nos cálculos das vantagens com base no vencimento ou salários, desprezar-se-ão as frações de cruzeiros.

Art. 2º. A pensão instituída pela Lei Municipal nº 495 de 10 de dezembro de 1973, em favor da viúva D. Maria da Conceição Silva, passa a ser de valor igual a Cr$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais, a partir de 1º de maio de 1975.

Art. 3º. Para ocorrer às despesas resultantes desta lei, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares às seguintes dotações do orçamento vigente, que abaixo se especificam:

Código Geral	**Especificação da Despesa**	Cr$	Cr$
3.1.1.0.00	**Pessoal**		616,00
	1- Gabinete e Secretaria da Câmara		
3.1.1.0.02	Pessoal	5.515,00	
3.1.1.0.09	Pessoal	1.350,00	6.500,00
	2- Serviço de Fazenda		
3.1.1.0.11	Pessoal	7.251,00	
3.1.1.0.12	Pessoal	9.810,00	17.061,00

	3 – Serviço de Contabilidade		
3.1.1.0.16	Pessoal		3.024,00
	4 – Serviço Municipal de Estradas e Rodagem		
3.1.1.0.42	Pessoal		4.500,00
	5- Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social		
3.1.1.0.60	Pessoal	3.024,00	
3.1.1.0.61	Pessoal	38.588,00	
3.1.1.0.72	Pessoal	2.160,00	
3.1.1.0.82	Pessoal	36.722,00	
3.1.1.0.82	Pessoal	528,00	81.022,00
	6- Serviço de Obras Públicas		
3.1.1.0.90	Pessoal	3.240,00	
3.1.1.0.91	Pessoal	3.568,00	
3.1.1.0.96	Pessoal	2.202,00	
3.1.1.0.97	Pessoal	1.234,00	10.244,00
	SOMA		122.967,00

Art. 4º. Os créditos suplementares a serem abertos serão cobertos com recursos decorrentes do excesso de arrecadação previsível para o corrente exercício.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Classificação geral do Quadro de Pessoal permanente da prefeitura, com discriminação dos respectivos, salários e proventos mensais, a partir de 1º de maio de 1975.

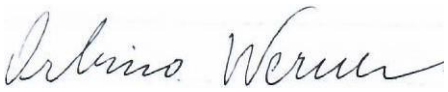
Cod. Função	Nº de cargo	Denominação do cargo ou função	Vencimentos mensais Efetivo	Vencimentos mensais contratado
		I Câmara Municipal		

00	1	- Auxiliar administrativo da Câmara	535,00	
		II Poder Executivo		
		Unidade Administrativa		
		1 – Gabinete e Secretaria		
02	1	Prefeito Municipal (verba representação)	1.500,00	
02	1	Secretário administrativo		1.200,00
02	1	Advogado procurador	535,00	
02	1	Auxiliar administrativo	655,00	
02	1	Porteiro contínuo	655,00	
02	1	Arquivista	655,00	
02	1	Almoxarife		535,00
09	1	Secretário da I.S.M.		535,00
09	1	Encarregado da unidade do INCRA		535,00
		2 – Serviço da Fazenda		
11	1	Chefe do serviço da fazenda	1.200,00	
11	2	Auxiliar de tesouraria, cada	700,00	
12	1	Fiscal geral	900,00	
12	2	Fiscal de Distrito, cada	700,00	
12	1	Chefe do serviço de cadastramento	1.200,00	
		3 – Serviço de Contabilidade		
16	1	Chefe do serviço de contabilidade	1.200,00	
		4 – Serviço Municipal de Estradas de Rodagem		
42	1	Chefe do serviço de Estradas de Rodagem	1.200,00	
42	1	Patroleiro	1.000,00	
42	2	Motorista	750,00	
		5 – Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social		

60	1	Chefe do Serviço de Educação e cultura	1.200,00	
61	35	Professor classe A (leigos) cada	319,00	
61	10	Professor classe B (normal) cada	532,00	
61	1	Fiscal de ensino	535,00	
61	1	Inspetor escolar	655,00	
67	1	Bibliotecário	535,00	
72	1	Médico assistente		1.200,00
77	1	Auxiliar de saneamento		535,00
77	1	Guarda sanitário	535,00	
		6 – Serviço de Obras Públicas		
90	1	Chefe do serviço de obras		1.200,00
91	1	Encarregado do serviço de água e esgoto	750,00	
91	1	Auxiliar do serviço de água e esgoto	655,00	
92	1	Motorista	750,00	
96	1	Fiscal do matadouro		535,00
96	1	Motorista		750,00
97	1	Zelador do cemitério	535,00	
		Pessoal Aposentado	Proventos mensais	
82	1	Chefe do serviço de obras	1.860,00	
82	1	Encarregado do serviço de água e esgoto	1.050,00	
82	1	Auxiliar do serviço de água e esgoto	818,00	
82	1	Professor rural	335,00	
82	1	Arquivista	917,00	
82	1	Auxiliar de tesouraria	805,00	
82	1	Guarda sanitário	588,00	
82	5	Mensalista, cada	300,00	
		Pensionista		

82	1	Pensionista	250,00	
		Pessoal assalariado		
		85 trabalhadores braçais a Cr$532,80, inclusive 13º salário		7.025,00

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 23 de maio de 1975.



Orbino Werner
Prefeito Municipal